

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 045/2015

Angra dos Reis, 12 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar em anexo, para ciência, análise, discussão e votação por essa Egrégia Casa Legislativa o PROJETO DE LEI que revoga dispositivo da Lei nº 3.336, de 01 de abril de 2015, que alterou a Lei nº 3.082, de 22 de julho de 2013.

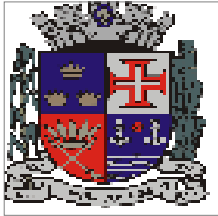
Conforme resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis – CMDCA, e entendimento entre os Nobres Vereadores e o referido Conselho, constatou-se que o dispositivo da Lei supramencionada impõe restrição aos pretensos candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Portanto, solicitamos sua apreciação em REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA, conforme preceitua o art. 61 da Lei Orgânica do Município, ao tempo em que reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS – RJ



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 045/2015

-02-

PROJETO DE LEI

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.336,
DE 01 DE ABRIL DE 2015, QUE ALTEROU
A LEI Nº 3.082, DE 22 DE JULHO DE 2013.**

Art. 1º Fica revogado o §1º, do art. 37, da Lei nº 3.336, de 01 de abril de 2015, que alterou a Lei nº 3.082, de 22 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
